

# EDITAL DE LICITAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2013

### Registro de Preços

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVERAMA, com sede em PAVERAMA-RS, situada à Rua 4 de Julho, 7220, torna público para conhecimento dos interessados, que no dia **10 de setembro de 2013, às 8:05 horas**, no site: [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br) fará realizar licitação na modalidade pregão, por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação – “PREGÃO ELETRÔNICO” - **do tipo menor preço, POR ITEM**, tendo por finalidade **REGISTRO DE PREÇOS** para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, para as EMEFs, EMEIs e Escolas Estaduais**, conforme processo nº 816/2013, regido pela Lei n.º 10.520/02, Decreto Municipal nº 481/2012 e nº 482/2012, Lei n.º 8.666/93 e condições a seguir.

#### CAPITULO I - DO OBJETO

1 1 - A presente licitação destina-se à escolha da melhor proposta de preço, por item, para constarem em **REGISTRO DE PREÇOS**, a serem fornecidos em quantidade compreendida como máximas, no entanto cabendo ao Município retirá-las conforme a necessidade.

1 2 - As quantidades a serem retiradas serão definidas através de autorização, que só poderá ser emitida no prazo de validade do registro de preços correspondente, **o que neste caso é 31 de dezembro de 2013.**

1.3 - É objeto desta licitação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, para as EMEFs, EMEIs e ESCOLAS ESTADUAIS, conforme itens descritos a seguir:

Item	PRODUTO ALIMENTICIO	Un	Qtidades totais	Preço Máximo Unitário
01	MORTADELA FATIADA- sem gordura, acondicionada em embalagem adequada de 1kg com rótulo indicando data de validade.	Kg	300	5,49
02	SALSICHA DE FRANGO- de boa qualidade, acondicionada em embalagem adequada de 1 kg com rótulo indicando data de validade.	Kg	300	5,94
03	SALSICHÃO MISTO – de boa qualidade, embalado adequadamente.	Kg	300	7,94
04	LINGUIÇA MISTA - acondicionada em embalagem adequada de 1 kg com rótulo indicando data de validade e procedência.	Kg	250	10,44
05	CARNE BOVINA CUBOS – de primeira, acondicionada em embalagem adequada de 1 kg, com rótulo indicando data de validade e procedência.	Kg	800	11,69
06	CARNE BOVINA ISCAS - de primeira, acondicionada em embalagem adequada de 1 kg com rótulo indicando data de validade e procedência.	Kg	800	11,69
07	CARNE BOVINA MOÍDA - de primeira, acondicionada em embalagem adequada de 1 kg, com rotulo indicando data de validade e procedência.	Kg	800	10,44
08	FÍGADO – de boa qualidade acondicionado em embalagem adequada. Com rótulo indicando data de validade e procedência	kg	120	5,14

09	MORANGA CABOTIÁ - tipo especial devem apresentar as características da variedade bem definidas, estarem fisiologicamente desenvolvidas e maduras, bem formadas, limpas, sadias, com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas, doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação.	Kg	90	1,79
10	AIPIM NOVO – com casca, de boa qualidade.	Kg	300	2,70
11	ALFACE - nova tamanho grande devem apresentar as características do cultivar bem definidas, estarem fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, limpas, com coloração própria, livres de danos mecânicos e fisiológicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação. acondicionada em embalagem adequada	Kg	200	1,42
12	ALHO - nobre tipo especial, classe 6 devem apresentar as características do cultivar bem definidos, estarem fisiologicamente desenvolvidos, inteiro, sadio e isento de substâncias nocivas à saúde	Kg	80	12,24
13	BATATA DOCE - lavada de primeira qualidade nova, firmes e sem brotos – embalagem adequada com identificação de peso	Kg	120	1,79
14	BETERRABA - tamanho médio, pesando entre 200 e 300 gramas a un. devem apresentar as características do cultivar bem definidas, estarem fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, limpas, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação e possuírem as folhas em bom estado.	Kg	200	2,24
15	BERGAMOTA - tipo especial devem apresentar as características da variedade bem definidas, estarem fisiologicamente desenvolvidas e maduras, bem formadas, limpas, sadias, com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas, doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação.	Kg	300	2,37
16	BROCOLIS - tipo especial devem apresentar as características da variedade bem definidas, estarem fisiologicamente desenvolvidas e maduras, bem formadas, limpas, sadias, com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas, doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação.	Kg	220	2,85
17	CENOURA - classe média, tipo especial, pesando entre 70 a 140 gramas a un devem apresentar as características do cultivar bem definidas, estarem fisiologicamente desenvolvidas, não lenhosas, bem formadas, limpas, com coloração uniforme, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação possuírem folhas em bom estado	Kg	220	2,35
18	CHUCHU - classe média, tipo 2 ou especial, pesando entre 300 a 400 gramas a un devem apresentar as características do cultivar bem definidas, estarem fisiologicamente desenvolvidos, bem formados, limpos, com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação.	Kg	220	2,39
19	COUVE MANTEIGA - nova 1ª qualidade, folhas verde-escuras, não podem estar amareladas, pesando em média 400g o molho. Produto ecológico/orgânico	Molho	100	2,24

20	COUVE-FLOR - nova tamanho médio de no mínimo 2kg, de 1º qualidade, devem apresentar as características do cultivar bem definidas, estarem fisiologicamente desenvolvidos, bem formados, limpos, com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação e possuírem folhas em bom estado	Kg	300	2,59
21	LARANJA - tipo especial devem apresentar as características da variedade bem definidas, estarem fisiologicamente desenvolvidas e maduras, bem formadas, limpas, sadias, com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas, doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação.	Kg	300	2,89
22	LIMÃO - novo 1ª qualidade, médio, do tipo Taiti. Em embalagem com 1 kg	Kg	80	3,50
23	PEPINO PARA SALADA – de 1ª qualidade, deve apresentar as características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvido, bem formado, limpo, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação embalagem plástica transparente, validade semanal,	Kg	120	3,40
24	LIMA - tipo 1, 1ª qualidade deve apresentar as características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvido, bem formado, limpo, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação embalagem plástica transparente, validade semanal, com etiqueta e peso. Embalados adequadamente	Kg	120	3,50
25	RABANETE - tipo 1, 1ª qualidade deve apresentar as características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvido, bem formado, limpo, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação embalagem plástica transparente, validade semanal, com etiqueta e peso. Embalados adequadamente	Kg	250	2,59
26	REPOLHO VERDE - deve apresentar as características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvido, bem formado, limpo, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação	Kg	280	2,24
27	SAL - iodado refinado – embalagem adequada de 1kg rotulagem nutricional obrigatória.	Pc	150	0,82
28	AÇÚCAR MASCAVO – embalagem adequada e transparente de 1kg rotulagem nutricional obrigatória.	Pc	200	5,62
29	AMIDO DE MILHO – de alta qualidade embalagem adequada de 500g rotulagem nutricional obrigatória.	Pc	200	6,71
30	ESSÊNCIA DE BAUNILHA – embalagens com 50ml rotulagem nutricional obrigatória.	Un	40	5,74
31	FARINHA DE MANDIOCA – de alta qualidade em embalagem transparente e adequada de 500gr , com solda íntegra. data de fabricação e registro no ministério da agricultura. rotulagem nutricional obrigatória.	Pc	200	2,69
32	SAL AMONÍACO – embalagem com 50 gramas	Pc	40	1,32
33	DOCE DE LEITE - cremoso, embalagem 400 gramas	Pote	300	3,74

34	OVO DE GALINHA BRANCO - fresco tipo grande, pesando no mínimo 55g por Un, conforme decreto lei 3748 de 12/07/93, artigo 687. deve ter certificado de inspeção estadual ou federal. Embalagem primária: descartável, fechada, com capacidade para 01 dúzia, identificada com rótulo impresso conforme legislação vigente.	Dúzia	260	4,20
35	MILHO EM CONSERVA - latas de 300 g (peso líquido) sem amassamentos ou ferrugens e que contenham data de fabricação e validade - produto com no máximo 30 dias de fabricação.	Lata	220	1,57
36	CUQUINHAS - de 50 gramas a Un, com farofa e massa de cuca colonial, embalagem adequada de no máximo 10 uns com identificação de fabricação e data de validade.	Un	2000	0,45
37	PÃO DE FORMA FATIADO – 500 gramas- embalagem adequada com identificação de data de fabricação e data de validade	Un	500	2,52
38	PÃO FRANCÊS - 25 gramas a Un, embalagem adequada de no máximo 10 Uns com identificação de fabricação e data de validade	Un	5000	0,45
39	PÃO TIPO CACHORRINHO - de 25 gramas a Un – embalagem adequada de no máximo 10 uns com identificação data de fabricação e validade	Un	5000	0,45

1.4 – O objeto deverá ser entregue de acordo com o cronograma da Secretaria, nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental, Escolas Municipais de Educação Infantil e nas Escolas Estaduais, pelos fornecedores vencedores da licitação.

1.5 – As frutas, verduras, carnes e frios deverão ser entregues semanalmente em dia estipulado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

1.6 – Os pães deverão ser entregues diariamente nas Escolas de Educação Infantil Casa da Criança, Arco Íris e Pingo de Gente, até às 7:30 horas. Nas demais Escolas Infantis, Fundamental e Estadual a entrega deverá ser feita duas vezes por semana, conforme cronograma da SMEC.

1.7 O pedido será expedido sempre até a sexta-feira que antecede a entrega, devendo ser rigorosamente entregue até o prazo solicitado. O pedido será feito pela SMEC, com exceção da Escola Estadual.

1.8 - Fica esclarecido que o Município irá adquirir os produtos, de acordo com a demanda de consumo, **até 31 de dezembro de 2013**, não havendo obrigação de adquirir a totalidade das quantidades especificadas, observando-se, na compra dos produtos, as seguintes condições:

a) os gêneros não perecíveis deverão ter registro no Ministério da Saúde;

b) os gêneros não perecíveis deverão ter validade de consumo de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias, a partir da data de entrega.

c) os gêneros perecíveis deverão apresentar-se nas qualidades de fresco, viçoso, verdejante, sadio, saudável, arejado, entre outras características naturais que lhe forem peculiares, acondicionadas apropriadamente;

d) as embalagens do arroz, feijão, lentilha, macarrão e sal deverão ser transparentes, de modo a permitir fácil visualização do produto;

e) as embalagens dos fardos também deverão ser transparentes, a fim de que permitam visualizar o produto;

f) os pcs de bolacha deverão ser acondicionados em caixas de papelão, evitando a quebra;

**g) as carnes deverão ser entregues em embalagens transparentes de um quilo, para melhor visualizar a qualidade do produto;**

h) somente serão aceitos os produtos que estiverem de acordo com as especificações contidas nos contratos de fornecimento, devendo conter padrão de identificação e qualidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde e pela Secretaria de Defesa Agropecuária do Ministério da Agricultura.

i) as entregas dos produtos e gêneros alimentícios deverão ocorrer através de veículo (fechado), sob pena de serem devolvidas caso apresentem alguma avaria em seu estado de conservação.

j) as frutas e verduras deverão ser entregues semanalmente

1.9 - Serão devolvidas as mercadorias que não apresentarem condições, as quais deverão ser repostas sem ônus para o Município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de ser caracterizado atraso na entrega, ensejando aplicação de multa e demais penalidades, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e alterações.

1.10 - Não é obrigatório cotar preços para todos os itens.

1.11 – As entregas deverão ser feitas em 08 EMEF, 05 EMEI e 02 Estaduais.

## **CAPÍTULO II – DA PARTICIPAÇÃO**

2 1 - Poderá participar deste Pregão, a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus anexos, e estiver devidamente credenciada, através do site [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br), para acesso ao sistema eletrônico.

2 1 1 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

2 1 2 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2 1 3 - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Paverama, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2 2 - Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2 2 1 - Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade do licitante, bem assim, pelas transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico ou de eventual desconexão sua.

## **CAPÍTULO III – DA PROPOSTA DE PREÇOS**

3 1 - As Propostas de Preços deverão ser apresentadas, com base no “**VALOR MÁXIMO POR ITEM OBJETO DO EDITAL**”, exclusivamente mediante o cadastramento no sistema “**PREGÃO-ELETRÔNICO**”, no **período de 29 de agosto de 2013 até 10 de agosto de 2013 às 8:00 horas, (horário de Brasília)**.

3 1 1 - O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances inseridos.

3 2 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

3 3 - O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da sessão deste pregão, excluindo o dia do início e incluindo o do vencimento.

3 4 - Nos preços cotados ou lances deverão estar incluídos todas as despesas, impostos, taxas e contribuições incidentes sobre os medicamentos ofertados, inclusive frete posto no local e prazo de garantia para os medicamentos.

## **CAPÍTULO IV – ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO e FORMULAÇÃO DE LANCES**

4 1 - O início da sessão pública se dará pelo Pregoeiro, via sistema eletrônico, na data e horário previstos neste Edital e realizar-se-á de acordo com o Decreto nº 5.849/03, com a divulgação da melhor proposta de preços recebida, que deverá estar em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas no presente Edital e seus Anexos.

4 2 - Aberta a etapa competitiva (sessão pública), os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor, vedada a identificação de seu detentor.

4 3 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

4 3 1 - Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

4 4 - A etapa de lances será encerrada por decisão do Pregoeiro através de encaminhamento de aviso de fechamento dos lances, quando então será aberto prazo aleatório de até 10 minutos, desconhecido por todos, findo o qual será a sessão encerrada.

## **CAPÍTULO V - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

5 1 - Após o fechamento da etapa de lances, o pregoeiro efetuará o julgamento das propostas de preços, que poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico ou não, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre a sua aceitação.

5 2 - Após análise e aceitação da proposta, o pregoeiro anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca da aceitação do valor.

5 3 - Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito, ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, segundo o critério de menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

5 3 1 - Ocorrendo a hipótese anterior, o pregoeiro poderá ainda negociar com o licitante, no sentido de se obter preço melhor.

5 4 - No caso de desconexão com o pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5 4 1 - Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

## **CAPÍTULO VI - DA HABILITAÇÃO**

6 1 - O não cumprimento das condições habilitatórias implicará a inabilitação do licitante sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

6 2 - Os documentos exigidos para habilitação deverão ser encaminhados ao Pregoeiro após a sessão pública, no prazo de até 03 (três) dias, **sob pena de desclassificação da proposta e suspensão no Cadastro de Fornecedores pelo prazo de 02 (dois) anos.**

6 2 1 – Junto à documentação, deverá ser enviada também a proposta por escrito, os dados da empresa, nome do responsável, telefone para contato e conta bancária para depósito (anexo 3 - modelo CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO).

6 3 – A Habilitação das empresas para participarem da presente licitação será determinada pela apresentação dos seguintes documentos:

- a) Contrato Social e última alteração contratual;
- b) Inscrição no CNPJ;
- c) Certidão de Regularidade do **INSS e FGTS**;
- d) Certidão Negativa de Débitos da **Fazenda Federal, Municipal e da Receita Estadual**;
- e) Declaração de inexistência de fatos impeditivos, conforme modelo constante no anexo 01 deste edital;
- f) Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, conforme modelo constante

no anexo 02 deste edital;

**g) Certidão Negativa de Débitos trabalhistas;**

6 4 – Quando da apresentação definitiva deverão os documentos ser apresentados em uma única via, datilografados ou digitados, não apresentando emendas, rasuras, entrelinhas ou serem ilegíveis.

6 4 1 - Os documentos deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou acompanhadas dos respectivos originais. Ressalva-se que cópias apresentadas em papel térmico de FAX não serão aceitas, nem tampouco autenticação de cópias pela via autenticada.

6 4 2 - Certidões da Internet terão sua autenticidade confirmada nos respectivos *sites*.

## **CAPÍTULO VII - DOS RECURSOS**

7 1 - Admitir-se-á, nos termos da legislação vigente, a interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública.

7 1 1 - O encaminhamento de memorial e eventuais contra-razões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios.

7 2 - Qualquer recurso e impugnação contra decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

7 3 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **Capítulo VIII – DO PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO**

8 1 – Deverão ser cotados preços para pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega da remessa solicitada.

8 2 – As despesas provenientes deste Edital correrão por conta dos seguintes programas: 06.002.12.365.0041.2.043 e 06.004.12361.0047.2.018

## **Capítulo IX – DA ADJUDICAÇÃO E EXECUÇÃO**

9 1 – A adjudicação do objeto desta licitação à empresa vencedora formalizar-se-á através de comunicado do resultado do processo pela Comissão de Licitações.

## **Capítulo X – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

10 1 – Os medicamentos serão recebidos provisoriamente por funcionário designado pela municipalidade para aceitação, confirmando estarem de acordo com as especificações constantes deste Edital.

10 2 - O recebimento definitivo ocorrerá de forma tácita em 30 dias do recebimento provisório, desde que até então nada conste expressamente em desabono aos materiais fornecidos.

10 3 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo fornecimento dos medicamentos, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste objeto.

## **CAPÍTULO XI - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11 1 - Na hipótese de o licitante recusar-se assinar o contrato ou instrumento equivalente injustificadamente, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital, inclusive negociando o melhor preço;

11 2 - O licitante que recusar-se a assinar o contrato ou instrumento equivalente injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no Contrato ou instrumento equivalente além de outras cominações legais.

## **Capítulo XII – DAS PENALIDADES**

12 1 – A recusa injusta da adjudicatária em assinar o contrato, entregar os medicamentos,

aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui previstas.

12 2 – As multas serão descontadas dos pagamentos ou da garantia do respectivo contrato e quando for o caso, cobradas judicialmente.

12 3 – Pelo descumprimento total ou parcial da entrega dos medicamentos, a Comissão de Licitações poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – rescisão de contrato;

IV – suspensão do direito de licitar junto à Prefeitura Municipal de Fazenda Vilanova, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

V – declaração de inidoneidade para contratar ou transacionar com a Prefeitura Municipal de Paverama.

12 4 - A critério da autoridade competente, a aplicação de quaisquer penalidades acima mencionadas acarretará perda da garantia e todos os seus acréscimos.

12 5 – Será aplicada multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor total corrigido do contrato, por dia de atraso no fornecimento dos medicamentos.

12 6 – Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido do contrato, quando a licitante vencedora:

a) prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;

b) transferir ou ceder obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem prévia autorização da contratante;

c) desatender às determinações da fiscalização;

d) cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais por meios culposos e/ou dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo, encargos sociais, ou previdenciários, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida, cabendo a Prefeitura o direito de exigir a Folha de Pagamento dos empregados a qualquer momento;

e) não fornecer, sem justa causa, os medicamentos contratados no prazo fixado, estando sua proposta dentro do prazo de validade;

f) ocasionar sem justa causa, atraso superior a 03 (três) dias na execução dos serviços contratados ou fornecimento dos medicamentos;

g) recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte o objeto ora contratado;

h) praticar por ação ou omissão, qualquer ato que por imprudência, negligência, imperícia, dolosamente ou não, venha a causar danos à contratante ou a terceiros, independente da obrigação da contratada em reparar os danos causados.

12 7 – A causa determinante da multa deverá ficar plenamente comprovada e o fato a punir comunicado por escrito pela fiscalização à direção do órgão.

12 8 – Sem prejuízo de outras sanções, aplicar-se-á à contratada, a pena da suspensão dos direitos de licitar com a contratante, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, em função da gravidade da falta cometida.

12 9 – Quando o objeto do contrato não for entregue no todo ou parcialmente dentro dos prazos estipulados, a suspensão do direito de licitar será automática e perdurará até que seja feita a entrega do objeto do contrato na sua totalidade, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei e neste edital.

### **Capítulo XIII – DO LOCAL E HORÁRIO PARA INFORMAÇÕES**

13 1 – O edital e informações poderão ser obtidos no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Paverama, de segunda à sexta-feira, no horário das 8:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas, telefone (51)3761-1044 e e-mail: [licit.paverama@certelnet.com.br](mailto:licit.paverama@certelnet.com.br).

### **Capítulo XIV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14 1 O presente Edital, bem como a proposta do licitante vencedor farão parte integrante do Contrato ou instrumento equivalente, independentemente de transcrição.



14.2 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e ou documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação expressa do Pregoeiro em sentido contrário.

14.4 – A Administração Municipal poderá optar por apenas uma proposta, rejeitá-las todas, anular ou revogar a Licitação, nos casos previstos em Lei, sem que, por este motivo, tenham os participantes direito a qualquer reclamação ou indenização.

14.5 – Os casos omissos ao presente edital serão dirimidos pela Comissão de Licitações.

**Paverama, 27 de agosto de 2013.**

**VANDERLEI MARKUS**  
**Prefeito Municipal**

**ANEXO 01 – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2013**

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº. ...., sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, não havendo nenhum impedimento para licitar ou contratar com a administração pública, especialmente quanto ao previsto nos Art. 87 e 88 da Lei de Licitações nº 8.666/93 e posteriores alterações, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

---

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Emitir declaração preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente e **carimbada com o número do CNPJ.**

## ANEXO 02 – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2013

....., inscrito no CNPJ sob Nº .....  
....., por intermédio de seu representante legal, o Sr(a).  
....., portador(a) da Carteira de Identidade Nº ..... e do CPF Nº .....  
....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

## ANEXO 03 - CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO

À Prefeitura do Município de Paverama

Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2013 - Comissão de Licitação - Carta-Proposta de Fornecimento.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme Capítulo I, item 1.3, do instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

Item	Quantia	Objeto	Marca	Valor Unitário	Valor Global

### 1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

## **2. CONDIÇÕES GERAIS**

2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

### **PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)**

Deverá ser cotado, preço unitário e total do lote único, de acordo com o estipulado no Edital. A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

**A entrega deverá ser de acordo com o cronograma estipulado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**

2.2 - O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE